



EDITAL Nº 61/2026-PROAES UFMS

Auxílios Promisões para Estudantes de Graduação do Programa Estudante - Convênio Pec-g da Ufms 2026

A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL, por intermédio da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis e da Agência de Internacionalização, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido nas Normas Regulamentadoras do Decreto nº 4.875, de 11 de novembro de 2003, do Decreto nº 11.923, de 15 de fevereiro de 2024, da Portaria MEC nº 745, de 5 de junho de 2012, da Lei nº 14.914, de 3 de julho de 2024, da Resolução nº 399-Coun/UFMS, de 21 de março de 2025, da Resolução nº 411-Coun/UFMS, de 1º de julho de 2025, da Resolução nº 613-CD/UFMS, de 27 de agosto de 2025 e da Instrução Normativa nº 38-PROAES/UFMS, de 6 de dezembro de 2024, torna pública a seleção de estudantes de graduação da UFMS integrantes do Programa Estudante - Convênio de Graduação (PEC-G), para participação na Bolsa do Projeto Milton Santos de Acesso ao Ensino Superior - Promisões no âmbito da UFMS, mediante as condições estabelecidas neste Edital e demais disposições legais.

1. DO OBJETO

1.1. Selecionar estudantes estrangeiros, regularmente matriculados em cursos de graduação da UFMS, que participam do Programa Estudante - Convênio de Graduação (PEC-G), para concessão de auxílio financeiro, em moeda corrente brasileira, da Bolsa do Projeto Milton Santos de Acesso ao Ensino Superior - Bolsa Promisões.

2. DO CRONOGRAMA

2.1. As etapas do processo seguirão o quadro abaixo:

ETAPA	DATA LIMITE
Publicação e Divulgação do Edital no site da Proaes (https://proaes.ufms.br/) e no Boletim Oficial da UFMS	04/05/26
Registro e submissão da inscrição em https://auxilios.ufms.br/	De 05 a 30/05/26
Análise documental e divulgação do resultado preliminar	Até 19/06/26
Prazo para Recurso Administrativo ao Resultado preliminar	Até 23/06/26
Divulgação e homologação do resultado final no site da Proaes (https://proaes.ufms.br/) e no Boletim Oficial da UFMS	Até 30/06/26
Envio ou atualização dos dados bancários	Até 05/07/26

3. DOS RECURSOS FINANCEIROS E DOS AUXÍLIOS

3.1. Os recursos orçamentários e financeiros a serem utilizados para o pagamento dos auxílios descritos no presente Edital deverão ser disponibilizados pelo seguinte



Programa de Trabalho e Fonte Orçamentária:

a) Ação 4002: Assistência ao Estudante de Ensino Superior.

3.2. Serão concedidas até uma cota de bolsa, com valor mensal de R\$622,00 (seiscentos e vinte e dois reais) por candidato aprovado e convocado, de por 6 (seis) meses ou 6 (seis) parcelas.

3.3. A implementação e o pagamento dos auxílios previstos neste Edital estarão estritamente condicionados à liberação de recursos orçamentários pelo Ministério da Educação (MEC) e à disponibilidade financeira prevista na Lei Orçamentária Anual (LOA) do Governo Federal.

3.4. O presente Edital visa à seleção e ao preenchimento de 10 (dez) vagas para ingresso no âmbito do Projeto Milton Santos de Ensino Superior-Promisae, conforme as quantidades descritas no quadro abaixo:

Câmpus	Bolsa Promisae
UFMS do Pantanal - Corumbá	1
UFMS de Coxim	1
UFMS de Três Lagoas	2
UFMS de Campo Grande	6
TOTAL	10

3.5. A aprovação e a convocação neste processo seletivo asseguram apenas a expectativa de direito à vaga, não gerando vínculo empregatício com a Administração Pública, tampouco a concessão de auxílios financeiros de qualquer natureza.

3.6. A ocupação das vagas ofertadas obedecerá rigorosamente à ordem de classificação final dos candidatos e ao quantitativo de vagas estabelecido.

4. DA SUBMISSÃO E DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. São requisitos para a candidatura neste edital:

a) estar vinculado ao Programa Estudante-Convênio de Graduação (PEC-G); e

b) possuir renda *per capita* familiar não excedente a um salário mínimo nacional vigente, comprovado pelo comprovante cadastral verificado pela chave de segurança (conforme exemplo no link <https://proaes.ufms.br/exemplo-de-cadunico/>) que deve ser inserido no Perfil do Estudante 2026/1, aba questionário do Sistema Acadêmico-Siscad. O Comprovante de Cadastro pode ser emitido pelo site cadunico.dataprev.gov.br ou pelo aplicativo “Cadastro Único” (disponível para Android e IOS) que deve validado no site <https://cadunico.dataprev.gov.br/#/validacao-comprovante>.

4.2. As submissões ocorrerão exclusivamente via internet, por meio do sistema de auxílios (<https://auxilios.ufms.br/>), com estrita observância aos prazos estabelecidos no cronograma.

4.3. O candidato deverá acessar o endereço eletrônico do sistema de auxílios, fazer *login* com o Passaporte UFMS e anexar o documento comprobatório da situação de visto junto à Polícia Federal na aba “Documentos” no ato da submissão. Após esta inclusão na aba “DOCUMENTOS”, acesse a aba Inscrições e escolha a Seleção do Promisae Edital 2 e ao final da inscrição, clicar em Finalizar.

a) Situação do visto junto à Polícia Federal, mediante análise da Carteira de Registro Nacional Migratório (CRNM) válida ou do protocolo de prorrogação de visto junto



ao referido órgão do Ministério da Justiça.

4.4. Em observância às diretrizes de eficiência e do governo digital, a submissão por estudantes, professores e técnico-administrativos da UFMS deverá ser realizada obrigatoriamente mediante acesso com o perfil institucional.

4.5. Fica dispensada a anexação de documentos de identificação civil, funcional ou acadêmica cujas informações já se encontrem atualizadas nas bases de dados oficiais da Universidade, considerando o Sistema Acadêmico - SISCAD para estudantes, sendo de inteira responsabilidade do estudante manter seus dados cadastrais regularizados.

4.6. O envio da documentação comprobatória e as informações prestadas são de inteira responsabilidade do proponente.

4.7. Não serão aceitas submissões enviadas por e-mail, correspondência física ou fora dos sistemas oficiais, tampouco após o prazo definido no cronograma.

4.8. A UFMS não se responsabilizará por inscrições de propostas não recebidas a tempo por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas e/ou congestionamento das linhas de comunicações, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

4.9. A informação falsa fornecida acarretará no cancelamento da submissão ou concessão da Bolsa Promisae, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas, civis e criminais cabíveis, observados o contraditório e a ampla defesa.

5. DA SELEÇÃO

5.1. As inscrições submetidas neste Edital serão avaliadas de acordo com os critérios abaixo:

Tabela de sistema de pontuação - Promisae

Critério/Nota	0	1	2	3	Peso
Rendimento Acadêmico	Insuficiente: menor ou igual a 4,9	Regular: entre 5,0 e 6,9	Bom: entre 7,0 e 8,9	Ótimo: igual ou maior que 9,0	3
Situação financeira	-	-	De R\$ 810,51 a R\$ 1.621,00	Abaixo de R\$ 810,50	2
IDH do país de origem	-	Bom	Médio	Baixo	1

5.1.1. Para a pontuação da Situação Financeira será considerada renda informada no perfil do Estudante no Sistema Acadêmico - Siscad e confirmada com o comprovante cadastral verificado pela chave de segurança do CadÚnico (conforme exemplo no link <https://proaes.ufms.br/exemplo-de-cadunico/>). Para os estudantes ingressantes que não têm o Cadastro Único, será considerado o valor do Termo de Responsabilidade Financeira calculado com base na cotação do dólar no último dia de inscrição previsto no item 2.1., para pontuação da Situação Financeira.

5.1.2. O estudante assume total responsabilidade pelas informações prestadas no Perfil Sociodemográfico, bem como pela documentação anexada, de acordo com o Art. 299 do Código Penal, podendo ser excluído da ação em caso de inconsistência de dados.

5.1.3. Será considerado o índice de rendimento acadêmico contido na tabela do sistema de pontuação. Para os estudantes ingressantes, será considerado o critério “Regular”

para rendimento acadêmico.

5.1.4. Em caso de empate na pontuação, serão utilizados os seguintes critérios:

- 1º - Menor Renda **Per Capita**;
- 2º - Maior idade; e
- 3º - Percentual de carga horária cumprida.

5.2. A distribuição das vagas previstas neste Edital será realizada de forma proporcional ao número de estudantes internacionais nos Câmpus, observados critérios de proporcionalidade, demanda e interesse institucional.

5.3. As vagas não preenchidas em determinado Câmpus poderão ser redistribuídas entre as demais, mediante deliberação da Proaes e da Aginter, respeitados os limites orçamentários.

6. DO RESULTADO E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

6.1. O Resultado será divulgado em edital específico no portal da Proaes e da Aginter.

6.2. Os eventuais recursos ao Resultado Preliminar deverão ser realizados no Sistema de Auxílios.

6.3. Não serão consideradas, no processo de análise dos recursos ao Resultado Preliminar, informações adicionais que não tenham sido inseridas na inscrição originalmente submetida.

6.4. O resultado final com as propostas aprovadas será divulgado no portal da Proaes e da Aginter e publicado no Boletim Oficial da UFMS.

6.5. Os estudantes selecionados deverão preencher/digitar no Sistema de Auxílios, o código do banco, o número da Agência e o número da Conta corrente em nome do estudante, não sendo aceitos dados bancários de terceiros.

7. DA EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA

7.1. A execução deverá ocorrer de acordo com o cronograma previsto neste Edital.

7.2. Os auxílios concedidos por este Edital terão a vigência de julho até dezembro de 2026.

7.3. Os critérios de exclusão da Bolsa Promisaes, previstos no art. 7º da Portaria MEC nº 745, de 5 de junho de 2012.

8. DA REVOGAÇÃO, ANULAÇÃO E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

8.1. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por decisão unilateral da UFMS, seja por motivo de interesse público, decretos governamentais ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direitos à indenização ou à reclamação de qualquer natureza.

8.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante à UFMS aquele que, o tendo aceitado sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, eventuais falhas ou irregularidades que o tenham viciado, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

8.3. O estudante que aderir às condições apresentadas neste Edital não poderá



arguir nenhum vício ou irregularidade, sendo a apresentação de sua proposta considerada como concordância irretratável nas condições aqui estabelecidas.

8.4. O pedido de impugnação deverá ser dirigido à Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis pelo e-mail gab.proaes@ufms.br, no prazo máximo de 5 (cinco) dias a contar da data de publicação deste edital.

9. DA CLÁUSULA DE RESERVA E INFORMAÇÕES ADICIONAIS

9.1. Serão incorporados a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer Resoluções, Instruções Normativas ou Editais complementares que vierem a ser publicados pela Proaes e pela Aginter.

9.2. A Proaes e a Aginter reservam-se o direito de decidir sobre os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observados os princípios e normas legais vigentes.

9.3. O estudante participante da Bolsa Promisaeas não poderá exercer qualquer atividade remunerada, exceto aquelas voltadas para fins curriculares e de iniciação científica, sob pena de desligamento do Promisaeas, conforme assegura a Portaria MEC nº 745, de 5 de junho de 2012.

9.4. O presente Edital está vinculado a pelo menos um dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável Globais (ODS), abrangendo os 17 ODS globais da ONU e o ODS 18, adotado pelo Brasil.

9.5. Esclarecimentos e informações adicionais podem ser obtidas pelo e-mail diaes.proaes@ufms.br.

Campo Grande, 30 de abril de 2026.

EDILSON JOSÉ ZAFALON,
Pró-Reitor de Assuntos Estudantis.

GUSTAVO SANTIAGO TORRECILHA CANCIO,
Diretor da Agência de Internacionalização.

NOTA
MÁXIMA
NO MEC

UFMS
É 10!!!



Documento assinado eletronicamente por **Edilson Jose Zafalon, Pró-Reitor(a)**, em 30/04/2026, às 16:57, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

NOTA
MÁXIMA
NO MEC

UFMS
É 10!!!



Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Santiago Torrecilha Cancio, Diretor(a)**, em 30/04/2026, às 17:41, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6387389** e o código CRC **F045B014**.

GABINETE DA PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS

Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária

Fone:

CEP 79070-900 - Campo Grande - MS

Referência: Processo nº 23104.000943/2026-17

SEI nº 6387389

